



MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL

CAMPO BELO DO SUL – SANTA CATARINA

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

EIXO I - UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
META 01	Manter a universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação.			
Estratégia	Descrição da Estratégia	Prazo ou Periodicidade	Fonte de Recursos	Atribuição/responsab.
1.1	Buscar recursos com financiamento através de programas federais, convênio com o estado e emendas parlamentares, para aquisição de parques infantis, construção, reformas e melhorias de	na vigência do PME	Recursos voluntários do FNDE/PAR, emenda	Secretaria de Educação, estado e união

	escolas de educação infantil na zona urbana e/ou rural, segundo padrão nacional de qualidade e acessibilidade para atender a demanda.		parlamentar, próprios e conveniados	
1.2	Garantir a existência e a permanência no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, de Equipe Multiprofissional, para assessoramento, orientação e atendimento às necessidades específicas da Rede Municipal de Ensino.	na vigência do PME	Fundeb e próprios	Secretaria de Educação
1.3	Assegurar medidas administrativas relacionadas a contratação de profissionais, previstas nos PPPs das instituições educacionais, para garantir a qualidade no atendimento das especificidades da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento do processo de ensino e aprendizagem por profissionais docentes com formação superior.	na vigência do PME	Fundeb e próprios	Rede Municipal de Ensino
1.4	Elaborar critérios para matrícula na Educação Infantil das crianças de até 03 (três) anos, em parceria com o Ministério Público, Assistência Social, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Educação para o cumprimento do Indicador 1B da Meta 1.	na vigência do PME	Não se aplica	Unidades escolares de Educação Infantil, Secretaria e Conselho M. de Educação
1.5	Realizar, periodicamente, em regime de colaboração com a Rede de Proteção Social, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta na área urbana e/ou rural.	2015 a 2024	Próprios	Secretaria de Educação e Rede de Proteção Social
1.6	Publicar anualmente edital de matrículas na Educação Infantil, como mecanismo de levantamento e controle das vagas disponíveis, matrículas, rematrículas, lotação por unidade escolar e atendimento da demanda na idade escolar obrigatória e demanda manifesta.	Anual	Não se aplica	Secretaria e Conselho Municipal de Educação
1.7	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	Anual	Não se aplica	Unidades Escolares, Secretaria de Educação e demais entidades da Rede de Proteção Social
1.8	Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.	Anual	Não se aplica	Unidades Escolares, Secretaria de Educação e demais entidades da Rede de Proteção Social

1.9	Atentar ao cumprimento do Art. 31 da LDB que determina o atendimento à criança de, no mínimo, 04 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 07 (sete) horas para a jornada integral, com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional.	na vigência do PME	Fundeb e próprios	Secretaria de Educação/ Rede Municipal de Ensino
1.10	Estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, de modo especial, dos 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, respeitando a opção das famílias.	na vigência do PME	Fundeb e próprios	Secretaria de Educação/ Rede Municipal de Ensino
1.11	Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.	2015 a 2024	Fundeb, próprios e conveniados	Rede Municipal de Ensino
1.12	Garantir, dentro dos termos da legislação vigente e demais normas regulamentares do município, o transporte escolar para todas as crianças das escolas do campo e das escolas urbanas, de forma a atender a demanda de matrículas na idade escolar obrigatória.	Anual	PNATE, salário- educação, próprios e conveniados	Município, estado e união
1.13	Realizar avaliação da educação infantil de forma periódica (a cada dois anos), com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.	2015 a 2024	Não se aplica	Rede Municipal de Ensino
1.14	Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso no ensino fundamental do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade, completado até o dia 31 de março.	2015 a 2024	Fundeb, próprios, conveniados e salário- educação	Rede Municipal de Ensino
1.15	Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0(zero) a 5 (cinco) anos de idade.	2015 a 2024	Programa de Saúde na Escola (PSE) e próprios	Secretaria de Educação e da Saúde e Unidades Escolares
1.16	Viabilizar materiais pedagógicos e didáticos inovadores, de acordo com as Diretrizes Curriculares/BNCC, para as crianças da Educação Infantil.	Até 2024	Salário Educação e recursos próprios	Secretaria de Educação e Unidades Escolares

META 02	Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos/as estudantes conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.			
Estratégia	Descrição da Estratégia	Prazo ou Periodicidade	Recursos	Atribuição/responsab.
2.1	Elaborar e implantar a Proposta Curricular do município, sob a responsabilidade dos órgãos competentes, garantindo a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental, dentro dos prazos legais estabelecidos.	Até 2020	Salário- educação, próprios e conveniados	Secretaria de Educação e Redes de Ensino
2.2	Qualificar e aprofundar permanentemente a organização político-pedagógica (PPP) das escolas, com vistas ao atendimento do processo de desenvolvimento e aprendizagem de todas as crianças e jovens do Ensino Fundamental.	Anual	Não se aplica	Redes de Ensino e Unidades Escolares
2.3	Institucionalizar no Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas, mecanismos para o acompanhamento individualizado/inclusão dos/as estudantes do Ensino Fundamental.	2015 a 2024	Não se aplica	Redes de Ensino e Unidades Escolares
2.4	Institucionalizar, nos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas, projetos para incentivar a participação de pais, mães ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos/as filhos/as, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.	2015 a 2024	Não se aplica	Redes de Ensino e Unidades Escolares
2.5	Garantir a oferta de reforço escolar e/ou programas de recuperação de aprendizagens aos alunos do Ensino Fundamental com baixo rendimento escolar (acompanhamento individualizado), observado no decorrer do ano letivo e, na própria unidade de ensino, em sala(s) de estudos adequada(s) para a atividade, com a contratação de Professores Pedagogos ou habilitados em áreas específicas, no decorrer da vigência deste PME.	2015 a 2024	Fundeb e próprios	Secretaria de Educação e Unidades Escolares
2.6	Fortalecer o monitoramento do acesso, da permanência e o aproveitamento escolar dos estudantes, em especial os beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	Anual	Não se aplica	Unidades Escolares, Secretaria de Educação e demais entidades da Rede de Proteção Social
2.7	Promover, através de planejamento conjunto entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Estado da Educação, a aproximação entre propostas pedagógicas das redes municipal e estadual de ensino, a partir do desenvolvimento de	2015 a 2024	Próprios, conveniados, fundeb e salário- educação	Rede Municipal e Estadual de Ensino e Unidades

	políticas de formação docente e da análise das ações desencadeadas no conjunto das redes de ensino, visando o alcance das metas do PME e PEE.			Escolares
2.8	Priorizar a alfabetização, na sua amplitude, como um processo articulado à Educação Infantil e que prossegue ao longo de todo o Ensino Fundamental, entendendo o compromisso como de todas as áreas do conhecimento, expressa nas propostas pedagógicas das instituições de ensino, por meio de ações de acompanhamento e assessoria da Secretaria Municipal de Educação.	na vigência do PME	Não se aplica	Rede Municipal e Estadual de Ensino / Secretaria de Educação
2.9	Realizar continuada dos profissionais do Ensino Fundamental, atendendo às peculiaridades locais e às especificidades das instituições, como um direito coletivo da própria jornada de trabalho, privilegiando a escola como local para essa formação, articulando ações em regime de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação, parceria com universidades e apoio técnico e financeiro da União através dos programas de formação.	Anual	Fundeb, salário-educação, próprios e conveniados	Rede Municipal e Estadual de Ensino / Secretaria de Educação
2.10	Garantir a existência e a permanência no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, de Equipe Multiprofissional, para assessoramento, orientação e atendimento as necessidades específicas dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.	na vigência do PME	Fundeb e próprios	Secretaria de Educação
2.11	Viabilizar em parceria com a união e o estado, a existência de espaços escolares como auditórios, salas de reforço pedagógico, salas de atendimento psicológico escolar, laboratórios de informática e ciências, biblioteca, Atendimento Educacional Especializado e quadras poliesportivas cobertas, garantindo plena acessibilidade aos espaços no interior das escolas durante a vigência deste PME.	na vigência do PME	Recursos voluntários do FNDE/PAR, emenda parlamentar, próprios, conveniados e parceria público-privada	Secretaria de Educação
2.12	Fazer adesão ao projetos e programas do FNDE de inclusão digital e recursos tecnológicos nas escolas (PAR, PDDE Educação Conectada e outros), bem como buscar outras parcerias, de modo que, na vigência do PME, a totalidade das escolas disponha de equipamentos tecnológicos suficientes para alunos e professores, com internet banda larga de conectividade e velocidade compatível com as necessidades, bem como supridos de softwares adequados à modernização da administração e para o apoio à melhoria do ensino e da aprendizagem.	2015 a 2024	Recursos voluntários da união e estado. Convênios e parcerias	Secretaria de Educação e Unidades Escolares
2.13	Fazer adesão e/ou implementar diferentes formas e instrumentos avaliativos, por meio de ações dos órgãos gestores – administradores e normatizadores – dos sistemas de ensino, na perspectiva de qualificar o processo de avaliação dos alunos nas	na vigência do PME	Fundeb, salário-educação, próprios e conveniados	Secretaria de Educação, CRE e Unidades Escolares

	instituições de ensino, levando sempre em consideração as especificidades individuais de cada educando, garantindo a concepção de avaliação emancipatória e da progressão continuada nas propostas político-pedagógicas das escolas, superando a lógica da reprovação e da repetência, incidindo sobre os índices de evasão e distorção idade-série, visando atingir o fluxo escolar pretendido nesta etapa de escolarização e idade recomendada.			
2.14	Regularizar o fluxo escolar no âmbito do sistema de ensino, por meio de ações planejadas pelos órgãos gestores (Secretaria de Educação, Unidades Escolares, Assistência Social e Secretaria da Saúde), reduzindo progressivamente as taxas de repetência e de evasão por meio de apoio pedagógico, bem como de mecanismos de Busca Ativa Escolar.	2015 a 2024	Fundeb, salário-educação, próprios e conveniados	Secretaria de Educação, da Saúde, Assistência Social, CRE e Unidades Escolares
2.15	Realizar, anualmente, a Busca Ativa Escolar em parceria com a Rede de Proteção Social, das crianças e adolescentes que se encontram fora da escola, visando localizar a demanda e garantir a universalização da oferta do ensino na idade escolar obrigatória.	na vigência do PME	Próprios	Secretaria de Educação e demais entidades da Rede de Proteção Social
2.16	Qualificar, ampliar e adequar permanentemente, a partir de planejamento da Secretaria Municipal de Educação e fiscalização dos conselhos de educação, as políticas de acessibilidade plena e de inclusão nos Sistemas de Ensino Regular, promovendo as adaptações físicas, de comunicação e currículo, ampliando os serviços de Atendimento Educacional Especializado, qualificando e orientando professores, funcionários e gestores, necessário ao acesso e à permanência de todos os estudantes, segundo as legislações para a educação especial, inclusiva e da diversidade.	2015 a 2024	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e emenda parlamentar	Secretaria de Educação e Conselhos de Educação
2.17	Possibilitar a alunos e professores a qualificação, educação e inclusão sociodigital por meio de tecnologias educacionais inovadoras: laboratórios de informática fixo/móvel, equipamentos multimídia, bibliotecas digitais, recursos virtuais e/ou plataformas de ensino presencial e/ou remoto e outros.	2015 a 2024	Fundeb, salário-educação, s próprios e conveniados (PAR, PDDE e outros)	Secretaria de Educação e Unidades Escolares
2.18	Garantir a oferta do Ensino Fundamental para as populações do campo, fortalecendo formas diferenciadas de oferta para o Ensino Fundamental, com equidade educacional.	2015 a 2024	Fundeb, salário-educação, próprios e conveniados	Secretaria de Educação e Unidades Escolares
2.19	Disciplinar, no âmbito do sistema de municipal de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, com a adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade	Anual	Não se aplica	Rede Municipal e Estadual de Ensino

	cultural e as condições climáticas da região.			
2.20	Promover e/ou incentivar a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de incentivar a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos/as estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem espaços de criação e difusão cultural, bem como de atividades municipais de cultura e desporto.	Anual	Próprios e conveniados	Secretaria de Educação e Unidades Escolares
2.21	Conscientizar e incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, fortalecendo os conselhos escolares com a presença das comunidades nas gestões escolares, bem como prevendo ações nos projetos políticos pedagógicos e regimentos escolares das instituições de ensino, reforçando a responsabilidade dos pais ou responsáveis no processo educacional de seus filhos e ampliando a consciência da escola como espaço público.	2015 a 2024	Não se aplica	Redes de Ensino e Unidades Escolares
2.22	Garantir dentro dos termos da legislação, demais normas regulamentares do município e convênios estabelecidos, o transporte escolar para todos os alunos das escolas do campo e das escolas urbanas, de forma a atender a demanda de matrículas.	Anual	PNATE, próprios, conveniados, Fundeb e salário-educação	Município, estado e união
2.23	Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos/às estudantes e de estímulo a habilidades, visando a participação em certames e concursos em âmbito regional, estadual e nacional.	2015 a 2024	Não se aplica	Unidades Escolares e Docentes
2.24	Buscar recursos com financiamento através de programas federais e parcerias público privadas, para a construção e reformas de quadras poliesportivas, na zona urbana e no campo.	Até 2024	Recursos voluntários do FNDE/PAR, emenda parlamentar e parceria público-privada	Secretaria de Educação e Poder Executivo
2.25	Viabilizar materiais pedagógicos e didáticos inovadores, de acordo com as Diretrizes Curriculares/BNCC, para os alunos do Ensino Fundamental.	Até 2024	Salário Educação e recursos próprios	Secretaria de Educação e Unidades Escolares
META 03	Universalizar o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%, até o último ano de vigência deste PME.			
Estratégia	Descrição da Estratégia	Prazo ou Periodicidade	Recursos	Atribuição/responsab.
3.1	Estabelecer, em regime de colaboração entre o Estado e o município, plano de ação para ampliação de vagas no Ensino Médio nas regiões e comunidades onde não houver cobertura de vagas	Até 2024	Próprios e conveniados	Estado e município

	suficientes para assegurar o direito de todos à educação, potencializando o uso dos espaços da rede estadual existentes ou utilizando os prédios das escolas municipais, quando houver salas de aula ociosas, assegurando a continuidade de estudos a todos os estudantes que concluírem o Ensino Fundamental, em qualquer forma de organização curricular.			
3.2	Criar e Implantar as diretrizes curriculares do Ensino Médio, em consonância com o que trata o § 5º do art. 7º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, observando-se implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino.	na vigência do PME	Município e estado	Rede Municipal e Estadual
3.3	Acompanhar em âmbito local se há oferta de programas de qualificação para a equipe gestora e para os trabalhadores em educação das instituições de Ensino Médio, organizando programa de formação de professores para atuarem nas áreas de conhecimento com carência de recursos humanos habilitados, em parceria com instituições de ensino superior e outras.	2015 a 2024	Não se aplica	Secretaria Municipal de Educação e Rede Estadual de Ensino
3.4	Manter monitoramento dos mecanismos/ações de correção de fluxo do Ensino Médio, por meio das mais variadas estratégias, superando a lógica da reprovação e da repetência, incidindo sobre os índices de evasão e distorção idade-série, visando atingir o fluxo escolar pretendido nesta etapa de escolarização e idade recomendada.	2015 a 2024	Não se aplica	Secretaria Municipal de Educação e Rede Estadual de Ensino
3.5	Manter enquanto houver demanda a existência e a permanência no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, professores habilitados em áreas específicas e Equipe Multidisciplinar para atendimento do Ensino Médio da Rede Municipal de Ensino.	2015 a 2024	Próprios	Secretaria Municipal de Educação
3.6	Realizar o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência dos/as estudantes beneficiários/as de Programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, deficiência, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas e gravidez precoce, em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.	Anual	Próprios	Unidades Escolares, Secretaria de Educação e demais entidades da Rede de Proteção Social
3.7	Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e	Anual	Próprios	Unidades Escolares, Secretaria de Educação e

	proteção à adolescência e à juventude, com especial atenção às comunidades do campo, de assentamentos, reassentamentos e pessoas com deficiência.			demais entidades da Rede de Proteção Social
3.8	Estimular a oferta de estágio para estudantes do Ensino Médio, no setor público e privado, preservando-se o seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à contextualização curricular e ao desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho.	2015 a 2024	Próprios	Secretaria de Educação e Prefeitura
3.9	Estimular a utilização pedagógica das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs) nas escolas da rede pública de Ensino Médio, universalizando o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante.	2015 a 2024	Não se aplica	Secretaria Municipal de Educação e Rede Estadual de Ensino
3.10	Garantir dentro dos termos da legislação vigente, demais normas regulamentares do município e convênios estabelecidos, o transporte escolar para todos os alunos das escolas do campo e das escolas urbanas, de forma a atender a demanda de matrículas.	Anual	PNATE, próprios, conveniados, Fundeb e salário-educação	Município, estado e união
META 04	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.			
Estratégia	Descrição da Estratégia	Prazo ou Periodicidade	Recursos	Atribuição/responsab.
4.1	Assegurar a contabilização das matrículas dos/as estudantes da educação regular da rede pública que recebam AEE complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica regular e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na Educação Especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020.	Anual	Não se aplica	Secretaria de Educação e Unidades Escolares
4.2	Garantir, no prazo de vigência deste PME, o atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a LDB - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.	Até 2024	Fundeb, salário-educação, próprios e conveniados	Redes de Ensino

4.3	Qualificar e ampliar permanentemente as políticas de acessibilidade plena e de inclusão nos Sistemas de Ensino Regular, bem como os serviços de Atendimento Educacional Especializado, qualificando e orientando professores, funcionários e gestores, necessário ao acesso e à permanência de todos os estudantes, segundo as legislações para a educação especial na perspectiva da inclusão, em vigência.	2015 a 2024	PDDE acessibilidade, Fundeb, salário-educação, próprios e conveniados	Redes de Ensino
4.4	Manter e aprimorar, em regime de colaboração com a união e estado, salas de recursos multifuncionais e realizar a formação continuada aos profissionais de apoio para o AEE da rede pública municipal.	2015 a 2024	União, estado e município	União, estado e município
4.5	Garantir atendimento educacional especializado (AEE) na classe comum e/ou em salas de recursos multifuncionais, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos/as os/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação especializada, e o/a estudante (criança, adolescente, jovem).	2015 a 2024	Fundeb, salário-educação, próprios e conveniados	Redes Municipal e Estadual de Ensino
4.6	Fazer adesão aos programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, mantidos e/ou ampliados pelo governo federal, para garantir o acesso e a permanência dos/as estudantes com deficiência, por meio da adequação arquitetônica da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos/as estudantes (crianças, adolescentes, jovens) com altas habilidades ou superdotação.	2015 a 2024	Não se aplica	Secretaria de Educação e Unidades Escolares das Redes de Ensino
4.7	Promover em todas as etapas de ensino da educação básica a acessibilidade de comunicação por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e braile, quando da inclusão de alunos surdos e cegos, possibilitando o ingresso, permanência e o avanço do(s) estudante(s) nestas condições.	2015 a 2024	Fundeb, salário-educação, próprios e conveniados	Redes de Ensino

EIXO II – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

META 05	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do ciclo de alfabetização instituído pela Rede Municipal de Ensino.			
Estratégia	Descrição da Estratégia	Prazo ou Periodicidade	Recursos	Atribuição/responsab.
5.1	Elaborar anualmente diagnóstico, considerando a	Anual	Próprios e	Secretaria de

	competência leitora no ciclo de alfabetização e das práticas pedagógicas.		salário educação	Educação e Redes de Ensino
5.2	Elaborar plano de ação, com base no diagnóstico, previsto na estratégia 5.1.	Até 2024	Fundeb, salário-educação, próprios e conveniados	Secretaria de Educação e Redes de Ensino
5.3	Garantir a efetiva aplicação das diretrizes curriculares e proposta pedagógica das escolas da rede municipal, bem como os processos pedagógicos de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.	Até 2024	Fundeb, salário-educação, próprios e conveniados	Secretaria de Educação e Redes de Ensino
5.4	Constar nas propostas político-pedagógicas das escolas, dimensão da ludicidade e do brincar nos currículos dos anos iniciais do Ensino Fundamental, respeitando as características da faixa etária dos alunos.	Até 2020	Não se aplica	Secretaria de Educação e Redes de Ensino
5.5	Participar das avaliações oferecidas e/ou aplicadas pelo Instituto Nacional de Estatística e Pesquisa (INEP), para aferir a alfabetização dos alunos, bem como criar/adotar instrumentos próprios de avaliação/diagnóstico e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos, até o final do ciclo de alfabetização.	2015 a 2024	Não se aplica	Secretaria de Educação e Unidades Escolares
5.6	Realizar seleção e aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização dos alunos, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.	2015 a 2024	Salário-educação, PDDE, próprios e conveniados	Secretaria de Educação e Unidades Escolares
5.7	Garantir no âmbito municipal infraestrutura, política de recursos humanos e materiais que viabilizem o apoio necessário para a alfabetização de todos os alunos até o ciclo de alfabetização.	2015 a 2024	Fundeb, salário-educação, próprios e conveniados	Secretaria de Educação e Unidades Escolares
META 06	Oferecer educação em tempo integral, até o final da vigência do PME, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos/as alunos/as da educação básica, preferencialmente, na etapa de creche e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas.			
Estratégia	Descrição da Estratégia	Prazo ou Periodicidade	Recursos	Atribuição/responsab.
6.1	Elaborar diagnóstico no município, das condições	2015 a 2024	Não se aplica	Secretaria de

	e perspectivas da oferta de educação em tempo integral na educação básica pública.			Educação e Redes de Ensino
6.2	Promover a oferta de educação infantil (Creche) em tempo integral, onde a permanência das crianças na escola, passe a ser, igual ou superior a 7 (sete) horas diárias.	Até 2024	Fundeb, salário-educação, PNAE, PNATE, próprios e conveniados	Secretaria de Educação e Rede Municipal de Ensino
6.3	Estabelecer nas redes de ensino, com a devida destinação de recursos financeiros, propostas e práticas pedagógicas que explorem o potencial educacional dos espaços fora das escolas, visando a educação integral e integrada.	Até 2024	Recursos próprios e conveniados	Rede Municipal e Estadual de Ensino
6.4	Viabilizar, em regime de colaboração, a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na forma do Atendimento Educacional Especializado (AEE), em todas as etapas da Educação Básica, nas próprias unidades escolares ou em instituições conveniadas.	2015 a 2024	Fundeb, salário-educação, próprios e conveniados	Rede Municipal e Estadual de Ensino

META 07	Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias da				
	IDEB	2015	2017	2019	2021
	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,0	5,3	5,6	5,9
	Anos Finais do Ensino Fundamental	5,1	5,3	5,6	5,8
	Ensino Médio	-	-	2,6	2,8

Rede Pública local no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB):

Estratégia	Descrição da Estratégia	Prazo ou Periodicidade	Recursos	Atribuição/responsab.
7.1	Estabelecer e implantar na Proposta Curricular, as diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a Base Nacional Comum Curricular, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos/as estudantes para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, considerando a diversidade regional, estadual e local.	Até 2020 para EI e EF Até 2024 para o EM	Salário-educação, próprios e conveniados	Secretaria de Educação e Redes de Ensino
7.2	Fazer uso dos mecanismos e recursos vinculados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE interativo) e acompanhar a execução das ações nas escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.	2015 a 2024	PDDE	Secretaria de Educação e Unidades Executoras das escolas das Redes de Ensino
7.3	Formalizar a adesão e executar/monitorar os Planos de Ações Articuladas (PAR) nas versões quadrienais, dando cumprimento às metas de	2015 a 2024	Recursos voluntários do FNDE/PAR,	Secretaria de Educação e Prefeitura

	qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores/as e profissionais de serviços ou apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.		emenda parlamentar, próprios e conveniados	
7.4	Mobilizar e incentivar a participação das escolas nos processos de avaliação da qualidade na Educação Básica e utilizar os resultados das avaliações nacionais nas redes de ensino, para a melhoria das práticas pedagógicas.	2015 a 2024	Não se aplica	Secretaria de Educação e Unidades Escolares
7.5	Monitorar e divulgar bianualmente os resultados qualitativos dos indicadores do SAEB (IDEB), considerando-os para a elaboração das estratégias metodológicas que assegurem a qualidade de ensino, contextualizando-os aos aspectos/indicadores socioeconômico das famílias dos/as estudantes.	Na vigência do PME	Não se aplica	Secretaria de Educação e Unidades Escolares
7.6	Garantir transporte público gratuito para todos os estudantes da rede pública de acordo com os aspectos legais e de regulamentação local, priorizando a educação do/no campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.	Anual	PNATE, salário-educação, próprios e conveniados	União, estado e município
7.7	Viabilizar o acesso à internet de alta velocidade e ampliar a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das TICs.	2015 a 2024	PDDE Educação Conectada, salário-educação, próprios e conveniados	União, estado e município
7.8	Promover e estimular o uso das tecnologias da informação e comunicação, proporcionando formação continuada, aos profissionais da educação.	2015 a 2024	Fundeb, salário-educação e próprios	Secretaria de Educação e Redes de Ensino
7.9	Orientar e monitorar a gestão escolar na aplicação de recursos recebidos mediante transferência à escola, incentivando a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos mesmos, visando a gestão democrática.	2015 a 2024	PDDE	Secretaria de Educação
7.10	Fazer uso dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da Educação Básica, divulgados pelo MEC em relação às escolas locais, como mecanismo de obtenção de recursos em regime de colaboração, visando a melhoria da infraestrutura das escolas, e dos recursos pedagógicos.	2015 a 2024	União e emendas parlamentares (FNDE/PAR)	Secretaria de Educação
7.11	Aprimorar a informatização da gestão das escolas públicas e Secretaria de Educação, bem como	2015 a 2024	Salário-educação,	Secretaria de Educação e

	fazer adesão aos Programas de formação inicial e continuada oferecidas pelo MEC, para a equipe técnica da secretaria de educação e das escolas.		PDDE, próprios e conveniados	Redes de Ensino
7.12	Garantir políticas de combate à violência na escola, em parceria com órgãos competentes, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores/as para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção de providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade e, favorável ao desempenho e às aprendizagens dos educandos.	2015 a 2024	Próprios e conveniados	Rede de Proteção Social
7.13	Promover a articulação dos Programas da área da Educação e outras áreas (Saúde, Trabalho e Emprego, Assistência Social, Esporte e Cultura), possibilitando uma rede de apoio integral às famílias, como estratégia para a melhoria da qualidade educacional.	2015 a 2024	Próprios e conveniados	Secretaria de Educação e demais áreas que integram a Rede de Proteção Social
META 08	Contribuir na elevação da escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, até o último ano de vigência deste Plano, bem como às populações do campo, mais pobres e negros.			
Estratégia	Descrição da Estratégia	Prazo ou Periodicidade	Recursos	Atribuição/responsab.
8.1	Manter a oferta da Educação de Jovens e Adultos em âmbito local, no Ensino Fundamental e Ensino Médio, em parceria com a Rede Estadual de Ensino.	Anual	Estado e município	Secretaria de Educação e CRE/Rede Estadual e municipal de Ensino
8.2	Manter a oferta do transporte intermunicipal, institucionalizado pela prefeitura, à população adulta que busca formação no Ensino Superior, EPT de Nível Médio em âmbito regional.	Anual	Próprios	Prefeitura/ Secretaria de Educação
META 09	Contribuir com programas de incentivo para elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para atingir 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) e reduzir a taxa de analfabetismo funcional em 50% (cinquenta por cento), até o final da vigência deste plano decenal.			
Estratégia	Descrição da Estratégia	Prazo ou Periodicidade	Recursos	Atribuição/responsab.
9.1	Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos (EJA) a todos/as os/as que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, em parceria com a Rede Estadual de Ensino e outras instituições, inclusive na alfabetização.	2015 a 2024	Estado e município	Rede Estadual e Municipal de Ensino
9.2	Realizar diagnóstico dos/as jovens, adultos/as e	2015 a 2024	Próprios	Secretaria de

	idosos/as com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na EJA.			Educação em parcerias com o CRAS, CREAS e Secretaria de Assist. Social
--	--	--	--	--

EIXO III – FORMAÇÃO HUMANÍSTICA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO MUNICÍPIO

META 10	ESTA META NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO			
META 11	Incentivar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em âmbito regional, dos jovens que buscam este nível de qualificação.			
Estratégia	Descrição da Estratégia	Prazo ou Periodicidade	Recursos	Atribuição/responsab.
11.1	Manter a oferta de transporte intermunicipal gratuito, institucionalizado pela prefeitura, aos jovens que buscam qualificação na Educação Profissional Técnica de Nível Médio.	2015 a 2024	Próprios	Prefeitura
META 12	Contribuir para a ampliação da taxa bruta de matrícula (TBM) na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida de escolarização (TLE) para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que busca formação de nível superior em âmbito regional.			
Estratégia	Descrição da Estratégia	Prazo ou Periodicidade	Recursos	Atribuição/responsab.
12.1	Manter a oferta de transporte intermunicipal gratuito, institucionalizado pela prefeitura, aos estudantes universitários que buscam formação na Educação Superior.	2015 a 2024	Próprios	Prefeitura
12.2	Monitorar e/ou incentivar a oferta de Ensino Superior em âmbito local, no formato de ensino remoto (EaD) em áreas compatíveis com esta forma de atendimento e/ou no formato presencial.	Até 2024	Próprios	Secretaria de Educação
META 13	ESTA META NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO			
META 14	ESTA META NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO			

EIXO IV – VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

META 15	Apoiar em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, até o final de vigência do PME, política nacional de formação dos profissionais da Educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os/as professores/as da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de Licenciatura na área de conhecimento em que atuam.			
Estratégia	Descrição da Estratégia	Prazo ou Periodicidade	Recursos	Atribuição/responsab.
15.1	Incentivar a participação docente nos Programas específicos para formação de profissionais da Educação, para as escolas do campo, para a Educação Especial e demais áreas, por meio de ações planejadas pela Secretaria Municipal de Educação ou por adesão à Formação Inicial e Continuada de Professores oferecidas pelo MEC e outras instituições conveniadas, parceiras e contratadas.	na vigência do PME	Não se aplica	Secretaria de Educação e Redes de Ensino
15.2	Apoiar a realização de estágios dos cursos de formação de nível Médio e Superior dos/as profissionais da Educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica.	2015 a 2024	Não se aplica	Secretaria de Educação e Redes de Ensino
15.3	Atender as estratégias de Qualificação Profissional dos docentes previstas no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.	na vigência do PME	Fundeb, salário-educação e próprios	Secretaria de Educação e docentes efetivos
15.4	Realizar prioritariamente concurso público com certa regularidade e/ou processo seletivo, prevendo o preenchimento das vagas de docência, por profissional com formação de licenciatura na área de conhecimento em que irá atuar.	na vigência do PME	Não se aplica	Prefeitura
META 16	Garantir, em nível de Pós-Graduação, 50% (cinquenta por cento) dos/as professores/as da Educação Básica, até o último ano de vigência do PME, e garantir a todos/as os/as profissionais da Educação Básica possuam formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.			
Estratégia	Descrição da Estratégia	Prazo ou Periodicidade	Recursos	Atribuição/responsab.
16.1	Divulgar e incentivar o utilização do portal eletrônico do MEC para subsidiar a atuação dos/as professores/as da Educação Básica, o qual disponibiliza gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares,	na vigência do PME	Não se aplica	Secretaria de Educação e Redes de Ensino

	inclusive aqueles com formato acessível.			
16.2	Incentivar e fortalecer a formação dos/as professores/as das escolas públicas de Educação Básica, por meio das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) e da instituição de Programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo Magistério Público - Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE).	na vigência do PME	Não se aplica	Secretaria de Educação e Redes de Ensino
16.3	Incentivar e garantir o acesso vertical na carreira docente, por titulação de pós-graduação na área de conhecimento de atuação/educação, em conformidade com o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.	na vigência do PME	Fundeb e próprios	Secretaria de Educação, Prefeitura e Redes de Ensino
META 17	Valorizar os/as profissionais do Magistério das Redes Públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos/as demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final da vigência deste PME.			
Estratégia	Descrição da Estratégia	Prazo ou Periodicidade	Recursos	Atribuição/responsab.
17.1	Acompanhar a atualização progressiva do valor do Piso salarial Nacional Profissional (PNP) para os/as profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Campo Belo do Sul, como atribuição do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do CACS Fundeb, assegurada a ampla representação social.	na vigência do PME	Fundeb e próprios	Secretaria de Educação e Conselhos Municipal de Educação e CACS Fundeb
17.2	Reivindicar/monitorar a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos/as profissionais do Magistério, em particular o piso salarial nacional profissional, se efetive com a fiscalização dos Fóruns Municipal, Estadual e Nacional de Educação.	na vigência do PME	União, estado e município - Fundeb	Fóruns de Educação – CONAEs
17.3	Buscar meios de que a valorização dos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal, auferida pela Lei do Piso Nacional Profissional (PNP), não esbarre nos limites estabelecidos pelas metas fiscais da Lei de Responsabilidade Fiscal e/ou desconformidades existentes no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, tendo o vencimento inicial, como principal alicerce da valorização e progressão ao longo da carreira docente.	na vigência do PME	Fundeb e próprios	Prefeitura, Secretaria e Conselho Municipal de Educação e CACS Fundeb

META 18	Assegurar que haja atualização periódica do Plano de Carreira para os/as profissionais da Educação Básica Pública Municipal e, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.			
Estratégia	Descrição da Estratégia	Prazo ou Periodicidade	Recursos	Atribuição/responsab.
18.1	Estruturar a Rede Municipal de Ensino de modo que, até o final da vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos/as respectivos/as profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos/as respectivos/as profissionais da Educação não professores/as, sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo/estáveis e estejam em exercício nas unidades escolares a que se encontrem vinculados.	na vigência do PME	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	Prefeitura e Secretaria de Educação
18.2	Oferecer, na rede pública municipal, acompanhamento dos/as profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do/a professor/a, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.	2015 a 2024	Não se aplica	Secretaria de Educação e Redes Públicas
18.3	Contemplar no Plano de Carreira dos/as profissionais da Educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, em nível de pós-graduação Stricto Sensu, com a devida regulamentação.	na vigência do PME	Não se aplica	Secretaria de Educação e Prefeitura

EIXO V – GESTÃO E FINANCIAMENTO

META 19	Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito, desempenho e consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, contando com recursos e apoio técnico da União.			
Estratégia	Descrição da Estratégia	Prazo ou Periodicidade	Recursos	Atribuição/responsab.
19.1	Viabilizar a participação nos Programas de apoio e formação aos/às Conselheiros/as dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social, por meio do Formação pela Escola (FPE) e outros ao Conselho do CACS-Fundeb, Conselho de Alimentação Escolar (CAE), Conselho Municipal de Educação e demais conselhos e comissões.	2015 a 2024	Próprios e conveniados	Secretaria de Educação e membros dos Conselhos Municipais do setor educacional
19.2	Assegurar, no âmbito do Município, as condições para o funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME), para que este coordene as conferências municipais e efetue o acompanhamento da execução do PNE, do PEE e do PME, até o final de vigência do Plano Municipal de Educação.	Até 2024	Próprios	Secretaria Municipal de Educação e FME
19.3	Estimular, em todas as redes de Educação Básica, a constituição e o fortalecimento de Grêmios Estudantis e Associações de Pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os Conselhos Escolares, por meio das respectivas representações, conforme regulamentação do Conselho Municipal de Educação.	2015 a 2024	Não se aplica	Secretaria de Educação, Conselho Municipal de Educação e Redes de Ensino
19.4	Estimular e fortalecer os Conselhos Escolares e o Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de Conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.	2015 a 2024	Próprios	Secretaria de Educação, Unidades Escolares e respectivos conselhos
19.5	Assegurar a participação e a consulta de profissionais da Educação, estudantes e seus familiares na formulação dos PPPs.	2015 a 2024	Não se aplica	Secretaria de Educação, Unidades Escolares e comunidade escolar
19.6	Assegurar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal, respeitando a legislação vigente.	2015 a 2024	PDDE, caixa escolar e convênios	Prefeitura, Secretaria de Educação e Rede Municipal de

				Ensino
19.7	Criar mecanismos que regulamentem a gestão democrática de mérito e desempenho para ocupação da função de diretor escolar, contemplando entre outros critérios, o Plano de Gestão aprovado pela comunidade escolar.	Até 2024	Próprios	Secretaria e Conselho Municipal de Educação, Poder Executivo e Legislativo
META 20	Mobilizar a sociedade civil organizada para garantir a aplicação do investimento público em Educação Pública de forma a atingir e superar o mínimo constitucional para o âmbito municipal em Manutenção e Desenvolvimento da Educação (MDE) e, a nível nacional, atingir os patamares do Produto Interno Bruto - PIB do País, estabelecidos na Meta 20 do Plano Nacional de Educação (PNE).			
Estratégia	Descrição da Estratégia	Prazo ou Periodicidade	Recursos	Atribuição/responsab.
20.1	Garantir, em regime de colaboração com o Governo Federal e Estadual, fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e atualizações, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.	2015 a 2024	União, estado e município – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	União, estado e município
20.2	Acompanhar o aperfeiçoamento e a ampliação dos mecanismos de arrecadação e distribuição da contribuição social do salário-educação, bem como o repasse desta fonte de recurso ao município e do seu planejamento em ações voltados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e demais aspectos legais pertinentes.	na vigência do PME	Salário-educação	Prefeitura, Secretaria e Conselho Municipal de Educação
20.3	Mobilizar a sociedade civil organizada para garantir a destinação correta dos recursos previstos à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal, conforme previsto na Meta 20 do Plano	2015 a 2024	Próprios e conveniados	CONAes

	Nacional de Educação.			
20.4	Cooperar para o fortalecimento dos mecanismos e dos instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em Educação.	2015 a 2024	Não se aplica	Prefeitura, Controle Interno, Secretaria de Educação e Conselho do CACS Fundeb
20.5	Utilizar adequadamente os mecanismos de acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da Educação Pública Municipal, em todas as suas etapas e modalidades, por meio do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) e o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge), como meio de contribuir para definição do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi), até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade (CAQ).	2015 a 2024	Não se aplica	Setor contábil da Prefeitura, Controle Interno, Secretaria de Educação e Conselho do CACS Fundeb
20.6	Mobilizar esforços do Poder Executivo e Legislativo Municipal, Conselhos Municipais ligados à educação e a Secretaria de Educação para monitorar os critérios de distribuição dos recursos adicionais dirigidos à Educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º do PNE (regime de colaboração) e, de modo especial, às Leis nº 14.113/2020 e 14.276/2021, as quais regulamentam o novo FUNDEB (VAAF, VAAT e VAAR).	na vigência do PME	Não se aplica	Poder executivo, legislativo, Secretaria de Educação e Conselhos Municipais ligados à educação
20.7	Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas e estratégias deste Plano aos planejamentos orçamentários de âmbito municipal relativos ao PPA, LDO e LOA, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino e sua interface com os planejamentos orçamentários da união e do estado, em regime de colaboração.	na vigência do PME	Não se aplica	Secretaria de Educação, Setor contábil da prefeitura e Controle Interno.
20.8	Utilizar o mecanismo do Plano de Ações Articuladas (PAR), como estratégia para o planejamento plurianual das políticas de educação, com elaboração do plano de trabalho a fim de desenvolver ações que contribuam para atender demandas, em regime de colaboração, assegurando o acesso dos estudantes às vagas escolares disponibilizadas na Rede Municipal de Ensino, e sua permanência com sucesso na escola, por meio do atendimento de uma série	na vigência do PME	Não se aplica	Prefeitura e Secretaria de Educação

	de elementos estruturais e serviços, dentre os quais se destacam: materiais didáticos e pedagógicos, formação dos profissionais da educação, equipamentos, utensílios diversos, mobiliários, veículos do transporte escolar e infraestrutura escolar (construções, reformas e ampliações).			
--	--	--	--	--